



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 28/2009 – do Poder Legislativo

Súmula: Cria o Programa de incentivo à separação de lixo no município de Ivaiporã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **VETO INTEGRALMENTE** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de incentivo a separação do lixo no Município de Ivaiporã, possibilitando a todo contribuinte de IPTU que promover corretamente a separação do lixo, usufruir de um desconto anual do seu IPTU. - VETADO

Art. 2º - O índice de desconto que gozará o contribuinte e os critérios exigidos para se enquadrar no referido programa serão definidos em regulamento próprio, pelo município. - VETADO

Art. 3º - Os contribuintes que aderirem ao referido programa receberão, além do desconto a título de incentivo, também um selo verde identificando o imóvel como amigo do meio ambiente. - VETADO

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15-12-2009)


Cyró Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE VETO:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 28/2009 - do Poder Legislativo, é da maior pertinência e dentro da supremacia do interesse público.

Todavia, a fim de evitar-se futuras alegações por parte dos entes que ficarão vinculados ao cumprimento do presente diploma, faz-se necessário mencionar que, as matérias ora versadas são de iniciativa privada do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 67, II da Lei Orgânica Municipal, por tratar de matéria tributária.

Desta Feita, a fim de evitar-se eventuais nulidades quanto à formação da Lei, princípio insculpido na Constituição da República e na própria Lei Orgânica Municipal, com o devido respeito, decido **VETÁ-LO**.

Friso novamente que, observada a correta iniciativa, teremos a maior satisfação em sancioná-lo. Por oportuno, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e apreço.

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 28/2009 – Poder Legislativo

Súmula: Cria o Programa de incentivo a separação de lixo no município de Ivaiporã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de incentivo a separação do lixo no Município de Ivaiporã, possibilitando a todo contribuinte de IPTU que promover corretamente a separação do lixo, usufruir de um desconto anual do seu IPTU.

Art. 2º - O índice de desconto que gozará o contribuinte e os critérios exigidos para se enquadrar no referido programa serão definidos em regulamento próprio, pelo município.

Art. 3º - Os contribuintes que aderirem ao referido programa receberão, além do desconto a título de incentivo, também um selo verde identificando o imóvel como amigo do meio ambiente.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

~~Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente~~

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

~~Lei de Voto
nº 1728/09
15-12-09~~

~~Mensagem de VETO.
Ofício nº 1.104/09.~~





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Setado

PROJETO DE LEI N. 28/2009

Súmula: Cria o Programa de incentivo a separação de lixo no município de Ivaiporã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de incentivo a separação do lixo no Município de Ivaiporã, possibilitando a todo contribuinte de IPTU que promover corretamente a separação do lixo, usufruir de um desconto anual do seu IPTU.

Art. 2º - O índice de desconto que gozará o contribuinte e os critérios exigidos para se enquadrar no referido programa serão definidos em regulamento próprio, pelo município.

Art. 3º - Os contribuintes que aderirem ao referido programa receberão, além do desconto a título de incentivo, também um selo verde identificando o imóvel como amigo do meio ambiente.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

O município de Ivaiporã na questão da preservação ambiental pelos inúmeros praças e áreas verdes preservadas, sendo destaque também pelas campanhas de separação de lixo. Com o passar do tempo é necessário criar alternativas para estimular a população a continuar separando o lixo e, o incentivo fiscal proposto através desse projeto, caso se transforme em lei, certamente contribuirá com os catadores de papel e ao considerável ganho com o meio ambiente.

Os valores despendidos a títulos de incentivo, com os contribuintes que aderirem ao referido programa não implicarão em renúncia fiscal, tendo em vista, diminuição das despesas com a remuneração dos referidos serviços e relevante ganho ambiental para o município de Ivaiporã.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA,
MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI N. 28/2009

Súmula: Cria o Programa de incentivo a separação de lixo no município de Ivaiporã.

PARECER :

As Comissões supramencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes